Data: 13/04/04

Fl.(41.DR)





CONTRATO - PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA ESPAÇO MUNICIPAL

Parecer do Fiscal único que pretende demonstrar a razoabilidade e justificação económica e financeira das comparticipações compensatórias.

ANEXO 2 (2 Folhas)

Adriano Torres, SROC

Data: 13/04/04

F1.(41.DS)

Unipessoal, Lda.

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 236

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE CONTRATO PROGRAMA

Introdução

1. Para os efeitos do art.º 25.º, nº 6, alínea c) da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto, apresentamos o

nosso parecer sobre o valor da comparticipação financeira a receber pela Espaço Municipal -

Renovação Urbana e Gestão de Património, E.M., da Câmara Municipal da Maia, relativo a

Contrato Programa a celebrar no decurso de 2013, no valor de € 1.203.100,00 (um milhão

duzentos e três mil e cem euros).

2. Esta comparticipação consubstanciada em subsídios ou outras transferências financeiras da

entidade participante é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e

dizem respeito a obras com carácter urgente e excecional, que extravasam a gestão corrente

dos bairros geridos sob contrato programa, citado.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade do conselho de administração o cálculo do valor da comparticipação com

base no citado Contrato e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.

4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a correção do cálculo do valor da

comparticipação, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no

nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de

Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Diretriz de

Revisão/Auditoria 872 Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas, que exige

que:

Caso tal Contrato exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores

variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor

previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial/NIPC 509 182 291

Capital Social: 5.000,00 €

Rua Eng. Frederico Ulrich, 1215

4475-130 Gemunde

Email: sroc236@gmail.com

Tel:966160969; 224920745 Fax: 224920745



Adriano Torres, SROC

Data: 13/04/04

Fl. (41.DT)

Unipessoal, Lda.

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 236

Analise os cálculos da comparticipação com base no citado Contrato e nos pressupostos preparados pelo conselho de administração.

Parecer

- Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação está adequadamente calculado e decorre dos termos do Contrato Programa.
- 7. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Maia, 26 de Fevereiro de 2013

Adriano Torres da Silva, ROC nº 1030 em representação de

ADRIANO TORRES, SROC, Unipessoal, Lda

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 236

Pág. 2 - 2